

LEI Nº 2563 DE 07/05/90

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo, autorizado a converter períodos de férias acumuladas em pagamento pecuniário ao funcionário BOULANGER BORSATO, relativo a 03 (três) períodos de férias regulamentares referente a 1.986/1.989, sendo um total de 50(cinquenta) dias não gozadas, por necessidade imperiosa de seus serviços.

Art. 2º - Poderá o Executivo efetuar o pagamento de uma só vez ou em parcelas, segundo disponibilidades financeiras.

§ Único: O pagamento correrá por conta da dotação 3.1.1.1. - Pessoal Civil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 07 de Maio de 1990.
Prefeito Municipal